

Logo que ahi chegar esta conduta vm.<sup>oe</sup> a faça expedir sem perda de tempo, dando lhe o auxilio deque carecer para a sua segurança, e fazendo marchar com ela o oficial de ferreiro, no cazo que este ainda senão ache no Rio Grande.

Espero que não haja neste particular o mais leve descuido, por ser de muita importancia que se conclua com brevidade aquella obra. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup>. São Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de Santo Amaro  
Martinho Alvares de Figueiredo Leme.**

Em conseqüencia da carta de vm.<sup>oe</sup> de 30 do corrente sou a dizer-lhe, que me parece muito bem que vm.<sup>oe</sup> vá dar sal ao Gado do Real fisco, e que daquele venda o que estiver nestes termos, deforma que o seu preço seja o melhor porque se deva reputar, parecendome na verdade diminuto o de 3\$200 reis por cada Res.

Fico certo na pronta execução q. vm.<sup>oe</sup> está dando ao meu despacho a respeito de se tapar, e dividir as suas terras com as de Balthazar Rodrigues Borba, para de hua ves se finalizarem tantas disputas, sendo certo que cada hum deve ficar com a sua terra, não excedendo os lemites da do outro. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S. Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor das Ordenanças de Iguape  
Gregorio José Gambino.**

Tenho presente a carta de vm.<sup>oe</sup> de 15 do corrente mez, emque me participa a morte do Cap.<sup>m</sup> Mor João Jorge Peniche, aque dei a providencia de ordenar a Camera, que como Ouvidor da Comarca me consultace tres pessoas benemeritas, para em hua delas prover o referido Posto; emquanto isto não succede, vm.<sup>oe</sup> como Sargento Mor dessa terra, hê em quem recae legitimamente o Governo dela, em cuja intelligencia vm.<sup>oe</sup> deve ficar, e que o Cap.<sup>m</sup> Manoel Pereyra de Faria, só deve dar a execução as ordêns que eu lhe dirigir, ou o Sargento Mór Francisco Aranha Barreto, sem que para o mais da economia das ordenanças ele se entrometa, por pertencer esta a vm.<sup>oe</sup> q. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> São Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Manoel Pereira de Faria: de Iguape.**

Face percizo participar a vm.<sup>oe</sup> que Gregorio José Gambino hê Sargento Mor das Ordenanças dessa Vila, em quem recae legitimam.<sup>te</sup> o Governo dela, e de toda a sua Econo-